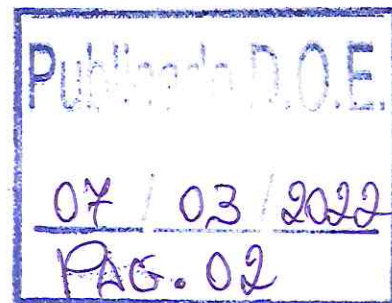




GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional



INTERESSADO: Centro Caririense de Pós-Graduação		
EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2024, o Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, com Habilitação em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança em Regime de Alternância ofertado, na modalidade presencial, pela instituição, que está sediada na Rua Sulino Duda, 113, Triângulo, CEP: 63041-185, no município de Juazeiro do Norte-CE.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU N° 06054704/2021	PARECER N° 49/2022	APROVADO EM 12.01.2022

I – RELATÓRIO

John Eversong Lucena de Vasconcelos, mantenedor do Centro Caririense de Pós-Graduação, mediante o Processo nº 06054704/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, com Habilitação em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança em Regime de Alternância.

O Centro Caririense de Pós-Graduação configura-se uma instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.570.938/0001-59 e tem sede na Rua Sulino Duda, 113, CEP: 63041-185, no município de Juazeiro do Norte-CE.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- Documentos comprobatórios das habilitações da diretora pedagógica, da secretária e do coordenador do curso – (online);
- Termos de convênios firmados para realização do estágio – (online);
- Corpo docente, com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- Plano de Curso – (online);
- Regimento Escolar – (online);
- Projeto Pedagógico – (online).

Rosângela Rodrigues dos Santos, pedagoga, com especialização em Gestão Escolar e com mestrado em Educação, é a responsável pela Direção Pedagógica. Alcione Bezerra dos Santos, tecnólogo em Construção de Edifícios, com especialização em Gestão de Obras e Construção Civil e especialização em



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 49/2022

Formação de Professores para o Ensino Superior, é o coordenador do curso e Cícera Pereira da Silva, Registro nº AAA074475, responde pela Secretaria Escolar.

O corpo docente dessa escola é formado por 14 professores, sendo bacharéis, licenciados, técnicos, especialistas e mestres. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 13).

O Plano de Curso foi elaborado com base na legislação vigente e o Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Centro Caririense de Pós-Graduação.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

Esse curso prevê 02 (dois) anos no Regime de Alternância, atendendo às exigências legais em relação aos dias letivos e à carga horária, como segue:

MÓDULOS	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	TOTAL NO PERÍODO
MÓDULO I			
	Legislação e Normas Técnicas I	30	300
	Psicologia na Segurança do Trabalho, Comunicação e Treinamento I	30	
	Prevenção de Acidentes I	30	
	Administração Aplicada à Segurança do Trabalho I	30	
	Segurança do Trabalho I	30	
	Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentabilidade I	30	
	Ergonomia I	30	
	Prevenção de Doenças Não Ocupacionais I	30	
	Prática Profissional Orientada I	60	
MÓDULO II			
	Legislação e Normas Técnicas II	30	300
	Psicologia na Segurança do Trabalho, Comunicação e Treinamento II	30	
	Prevenção de Acidentes II	30	
	Adm. Aplicada à Segurança do Trabalho II	30	
	Segurança do Trabalho II	30	
	Meio Ambiente, Desenvolvimento e Sustentabilidade II	30	

Rev. e For: FB



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 49/2022

	Ergonomia II	30	
	Prevenção de Doenças Não Ocupacionais II	30	
	Prática Profissional Orientada II	60	
MÓDULO III			
	Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Explosão I	30	300
	Higiene do Trabalho I - Riscos Físicos (ruído e vibração, iluminação e pressões anormais)	30	
	Higiene do Trabalho II - Riscos Físicos (calor, frio, umidade e radiações ionizantes e não ionizantes)	30	
	Princípios de Tecnologia Industrial I (mecânica e elétrica)	30	
	Gerenciamento de Riscos I	30	
	Programas Regulamentares de SST I	30	
	Sistema de Gestão Integrada (SGI) Auditoria de Sistema de Gestão Integrada (ASGI I) Qualidade, Segurança, Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Responsabilidade Social I (QSMSRS I)	30	
	Incidentes, Acidentes, Planos de Emergência e Contingência I	30	
	Prática Profissional Orientada III	60	
MÓDULO IV			
	Prevenção e proteção contra incêndio e explosão II	30	300
	Higiene do Trabalho III - Riscos Químicos e Biológicos	30	
	Princípios de Tecnologia Industrial II (Química e Civil)	30	
	Gerenciamento de Riscos II	30	
	Programas Regulamentares de SST II	30	
	Sistema de Gestão Integrada (SGI) e Auditoria de Sistema de Gestão Integrada (ASGI II) Qualidade, Segurança, Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Responsabilidade Social I (QSMSRS II)	30	
	Incidentes, Acidentes, Planos de Emergência e Contingência II	30	
	Responsabilidade Civil e Criminal em SST e Ética Profissional	30	
	Prática Profissional Orientada IV	60	

Rev. e For: FB



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 49/2022

CARGA HORÁRIA	1200
Estágio Curricular Supervisionado	320
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	1520

Conforme mencionado no Plano de Curso, os estágios supervisionados são realizados nas empresas: Di Casa Aço LTDA; Sandy Soares Alves Pinto ME; e Hospital e Maternidade São Vicente de Paula.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e orientado pela professora Ângela Patricia Linard Carneiro, Engenheira Mecânica e mestra em Engenharia de Produção.

O processo foi submetido à avaliação técnica do professor Marioleide de Farias Xavier, mestre em Engenharia de Transportes. Ele foi designado pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 304, de 22 de dezembro de 2021.

Este curso obteve o conceito excelente no aspecto: condições gerais do prédio. Quanto aos tópicos, Plano de Curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio, laboratórios de informática e Secretaria Escolar, o conceito foi bom. Em relação à biblioteca e ao laboratório específico, o conceito foi regular.

Segundo ele, a justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências estão coerentes com o perfil do técnico que se pretende formar. O Plano de Curso contém informações coerentes, adequadas, cumprem com todos os requisitos e aspectos do funcionamento do curso. A Matriz Curricular está organizada e estruturada de acordo com o perfil do Técnico em Segurança do Trabalho. O corpo docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. O Estágio será supervisionado por uma professora instrutora e realizado em empresas destinadas a promover experiência, prática e vivência profissionais para os alunos, objetivando o cumprimento das horas exigidas para a formação. De acordo com o avaliador, a escola possui laboratório de informática que apresenta um bom número de computadores e o laboratório específico deve ser melhorado, pois a Instituição precisa adquirir equipamentos necessários e indispensáveis para a formação do Técnico em Segurança do Trabalho.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Rev. e For: FB



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 49/2022

A biblioteca apresenta uma boa estrutura, é iluminada, ventilada e confortável para a permanência dos alunos. Há espaço reservado para estudo em grupo. Quanto ao acervo, precisa ser melhorado.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro Caririense de Pós-Graduação apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim); e o relatório do mestre/avaliador, Marioleide de Farias Xavier, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio Segurança do Trabalho, com Habilitação em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, Regime de Alternância, até 31 de dezembro de 2024, desde que o laboratório específico seja melhorado com a aquisição dos equipamentos necessários e indispensáveis para a formação do Técnico em Segurança do Trabalho.

Essa instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

Rev. e For: FB



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 49/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2022.

José Batista de Lima
JOSE BATISTA DE LIMA
Relator

Custódio Luís Silva de Almeida
CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

Ada R G Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE